



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 006/2020
Decisão : 108/2020-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.6.3.
Referência : Protocolo n°. 200.131.897/2020
Interessado : Fernando Farias Braga Filho

EMENTA: Aprova o Registro de ART Fora de Época, em nome do profissional Engenheiro Mecânico Fernando Farias Braga Filho, e dá outras providências.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 006/2020, realizada no dia 01 de julho de 2020, através de videoconferência, apreciando a solicitação de Registro de ARTs Fora de Época, em nome do profissional Fernando Farias Braga Filho, protocolada neste Regional sob o n° 200.131.897/2020; Considerando que as ARTs n° PE20200490058, n° 20200511402, n° 20200511413, n° 20200511425, n° 20200511427 e n° 20200511433 apresentadas, encontram-se devidamente preenchidas e em conformidade com o atestado emitido pela Fundação Universidade de Pernambuco em 17/06/2020; Considerando que o profissional possui registro neste regional desde 06/02/1997 sob o n° RNP 1801207445, desta forma, apto a realizar os serviços no período citado nas ARTs; Considerando que a empresa CONPRO COMÉRCIO & INSTALAÇÕES DE GASES LTDA. possui registro neste regional desde 01/06/2001 sob o n° PE008704; Considerando que o profissional faz parte do quadro técnico da empresa contratada desde 01/06/2001; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Alexandre Valença Guimarães, favorável ao deferimento do pleito, e que caso o engenheiro Fernando Farias, venha no futuro solicitar a CAT, o mesmo deverá apresentar Atestado contendo os dados mínimos, conforme o anexo IV da Resolução n° 1.025/2009, **DECIDIU, por unanimidade, deferir o registro de ART fora de época do profissional supracitado, e que no momento da solicitação da CAT, se houver, apresentar Atestado contendo os dados mínimos, de acordo com o anexo IV da Resolução 1.025/2009, conforme parecer do relator.** Coordenou a sessão o Eng.º Químico José Wellington de Brito Cavalcanti – **Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alexandre Santa Cruz Ramos, Nilson Oliveira de Almeida e Alexandre Valença Guimarães (em substituição ao Conselheiro Titular Ivaldo Xavier da Silva).

Cientifique-se e cumpra-se.
Recife, 01 de julho de 2020.

Eng.º Químico José Wellington de Brito Cavalcanti
Coordenador da CEEMMQ